

apuração dos fatos e eventual rescisão do acordo de parceria.

**§1º** O parceiro será previamente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**§2º** A decisão deverá ser motivada e observar o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12** O Município poderá rescindir a parceria por interesse público superveniente, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurado o devido processo administrativo.

**Art. 13.** O término, suspensão ou cancelamento da parceria:

I - Implicará a incorporação ao patrimônio público municipal de todos os materiais, equipamentos, espécies vegetais e demais benfeitorias realizadas na área;

II - Ensejará a retirada dos elementos publicitários, na forma estabelecida no termo de parceria;

III - poderá gerar direito à indenização pelos danos emergentes comprovados, exclusivamente nos casos de rescisão sem culpa do parceiro, nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2026.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2026**

**PROMOTORA:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (UASG: 927190) - Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

**OBJETO:** A presente contratação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.

**PLATAFORMA:** Portal de Compras do Governo Federal: **gov.br/compras**

**DATA:** 01/06/2026 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** - Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 - Fones (65) 3223-6900 Ramal 1017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br) **gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com)

Cáceres-MT, 18 de maio de 2026.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 265 DE 14 DE MAIO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2026;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 16.304, de 12 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 maio de 2026.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**